



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072019/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, por Intermédio de sua Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00h** horas (horário local) do dia **31 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Pacajá, sito a Av: João Miranda dos Santos, nº 65, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA.

1- DO OBJETO:

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMIONETE L200 TRITON DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS, tendo como base o processo administrativo nº 0072019/2019.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de proposta
- Anexo III - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV - Modelo de Procuração para o credenciamento
- Anexo V - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII - Minuta de Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos.

2.2 – As empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.3 – Não poderão participar deste certame empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Pacajá/PA, conforme lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Art. 9º;

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da pregoeira ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

4.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

4.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em conforme o item 3.2 deste edital.

4.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006 a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo V deste Edital.

4.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.7 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES:**

4.8 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

4.9 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

5.1 – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.

5.2- Os licitantes deverão encaminhar a **proposta comercial** também em **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) para ajustar os valores das propostas no final da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.3- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.4- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

5.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.6 - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 12 deste Edital;

5.7 - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.8 - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

5.9 - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10 - Em nenhuma hipótese, o Poder Legislativo aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 – Declarações Múltiplas, conforme o anexo VI deste edital;

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

6.3.3- - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.3.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

6.3.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante;

6.3.6- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

6.3.7- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6.3.9- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicilio fiscal da Empresa Licitante;

6.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

6.6 - Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Câmara Municipal de Pacajá, onde será recebida a Documentação de Habilitação.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

7.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

8.1.4- Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impressa a respectiva declaração de “Situação do Fornecedor”.

8.1.6– DOS LANCES VERBAIS:

8.1.6.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.1.6.2 - Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.6.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.1.6.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.1.6.5 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

8.1.6.6 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6.7- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.2– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.2.1 – Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por lote, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

8.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

8.2.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

8.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira, conforme o subitem anterior.

8.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.2.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

8.2.7 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara Municipal de Pacajá/PA, ou da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor do Legislativo e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

11.4 - A empresa adjudicatária deverá assinar por **meio de certificado digital** o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá/PA, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

11.5- A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

12- DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1- O prazo de fornecimento do objeto desta licitação terá início no ato da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2019.

12.2 - Os objetos deste certame deverão ser entregue no Município, sede da Contratante.

12.3 - O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento dos encargos sociais dos empregados utilizados no fornecimento do objeto ora contratado.

12.4 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

12.5 - Reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12.6 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de reservas efetuadas no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foram fornecidos os produtos. Mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal, recibo e Atestado de Conformidade dos produtos pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara Municipal de Pacajá,** responsáveis pela fiscalização dos produtos, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

12.7 - Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.8- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens e produtos.

12.9 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- A empresa contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com o objeto deste Pregão Presencial e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

13.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

13.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Pacajá.

13.4- Responder pelos danos causados diretamente ao Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.5- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados ao fornecimento dos produtos.

13.6- Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

13.7.- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

13.8- Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

13.9- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a serem entregues, inclusive da aquisição dos mesmos em quantidade e qualidade compatíveis com os objetos do presente certame, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Pacajá.

13.10- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3390.30.00- Material de consumo;
3390.92.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

15- DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante vencedora fica sujeito às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

15.2 - A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3- As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

15.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pacajá/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7- A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser requerido a pregoeira, na Câmara Municipal de Pacajá.

16.10 - O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta na Câmara Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, nº 65, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 12:00hs. Sendo necessário que os interessados tragam **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) para obtenção dos mesmos sem custos.

Pacajá/PA, 05 de julho de 2019.

Luciane da Silva
Pregoeira
Câmara Municipal de Pacajá

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER VEICULO CAMIONTE L200 TRINTON, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacajá.

2 – JUSTIFICATIVA

Constitui-se objeto do presente certame a aquisição de peças de reposição com fornecimento de peças genuínas, originais ou similares e mão de obra especializada na prestação de serviço preventiva e corretiva do veículo para atender as necessidades do veículo camionete l200 TRITON da câmara municipal de Pacajá, tudo em conformidade com a relação, quantidade e especificações em anexo, sendo considerada como vencedora a proposta contendo o menor valor por item dos produtos, tendo como base o processo administrativo nº 0072019/2019.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS

LOTE 01 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO				VALOR	VALOR
Item	Espec.	Quant	Descrição	UNIT.	TOTAL
01	Und	12	Partilha freio dianteiro		
02	Und	12	Sapata freio traseiro		
03	Und	12	Disco freio dianteiro		
04	Und	12	Tambor freio traseiro		
05	Und	12	Cilindro Roda traseira		
06	Und	12	LG Mola sapata freio		
07	Und	6	Reparo pinça freio com pistão		
08	Und	6	Mola pastilha freio		
09	Und	6	Cilindro mestre freio		
10	Und	6	Cilindro mestre embreagem		
11	Kit	6	Kit embreagem		
12	Und	6	Regulador freio traseiro		
13	Und	6	Amortecedor dianteiro		
14	Und	6	Amortecedor traseiro		
15	Und	6	Coifa junta homocinetica L/roda		
16	Und	6	Coifa junta homocinetica L/cambio		
17	Und	6	Semi eixo (junta homocinetica)		
18	Und	6	Terminal direção L/E		
19	Und	6	Terminal direção L/DP		
20	Und	12	Pivô inferior		
21	Und	12	Pivô Superior		
22	Und	12	Terminal Axial		
23	Und	12	Bucha bandeja superior		
24	Und	12	Bucha bandeja inferior		
25	Und	12	Prisioneiro roda dianteira/tras		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

26	Und	6	Cubo dianteiro (Rolamento)		
27	Und	6	Rolamento roda traseira		
28	Und	6	Retentor roda dianteira		
29	Und	6	Retentor roda traseira		
30	Und	12	Cruzeta cardan dianteiro		
31	Und	12	Cruzeta cardan traseiro		
32	Und	6	Rolamento cardan		
33	Und	12	Bucha jumelo		
34	Und	12	Bucha amortecedor		
35	Und	108	Óleo lubrificante motor		
36	Und	12	Filtro combustível		
37	Und	12	Filtro de Ar motor		
38	Und	12	Filtro Ar cabine		
39	Und	6	Óleo diferencial		
40	Und	6	Óleo cambio		
41	Und	24	Pneus 265/70/16		

			LOTE 02 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	Und.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO		
01	01h	80	Mão de obra especializada – Reposição de peças		

4 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.

3.1 – A licitante adjudicatária deverá efetuar o fornecimento dos produtos objetos desta licitação no município sede da Contratante.

3.2 – A Câmara Municipal de Pacajá, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusado, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

Licitante: CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax: Email
À

Câmara Municipal de Pacajá/PA

Av: João M. dos Santos 65 – Pacajá – Pa, CEP 68.485-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 -CMP

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa, nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

LOTE 01 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO				VALOR	VALOR
Item	Espec.	Quant	Descrição	UNIT.	TOTAL
01	Und	12	Partilha freio dianteiro		
02	Und	12	Sapata freio traseiro		
03	Und	12	Disco freio dianteiro		
04	Und	12	Tambor freio traseiro		
05	Und	12	Cilindro Roda traseira		
06	Und	12	LG Mola sapata freio		
07	Und	6	Reparo pinça freio com pistão		
08	Und	6	Mola pastilha freio		
09	Und	6	Cilindro mestre freio		
10	Und	6	Cilindro mestre embreagem		
11	Kit	6	Kit embreagem		
12	Und	6	Regulador freio traseiro		
13	Und	6	Amortecedor dianteiro		
14	Und	6	Amortecedor traseiro		
15	Und	6	Coifa junta homocinetica L/roda		
16	Und	6	Coifa junta homocinetica L/cambio		
17	Und	6	Semi eixo (junta homocinetica)		
18	Und	6	Terminal direção L/E		
19	Und	6	Terminal direção L/DP		
20	Und	12	Pivô inferior		
21	Und	12	Pivô Superior		
22	Und	12	Terminal Axial		
23	Und	12	Bucha bandeja superior		
24	Und	12	Bucha bandeja inferior		
25	Und	12	Prisioneiro roda dianteira/tras		
26	Und	6	Cubo dianteiro (Rolamento)		
27	Und	6	Rolamento roda traseira		
28	Und	6	Retentor roda dianteira		
29	Und	6	Retentor roda traseira		

Câmara Municipal de Pacajá
Av: João M. dos Santos 65 – Pacajá – Pa.
CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

30	Und	12	Cruzeta cardan dianteiro		
31	Und	12	Cruzeta cardan traseiro		
32	Und	6	Rolamento cardan		
33	Und	12	Bucha jumelo		
34	Und	12	Bucha amortecedor		
35	Und	108	Óleo lubrificante motor		
36	Und	12	Filtro combustível		
37	Und	12	Filtro de Ar motor		
38	Und	12	Filtro Ar cabine		
39	Und	6	Óleo diferencial		
40	Und	6	Óleo cambio		
41	Und	24	Pneus 265/70/16		

			LOTE 02 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	Und.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO		
01	01h	80	Mão de obra especializada – Reposição de peças		

- a) O valor global da proposta é de R\$......(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente: Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC/MF N°: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

À Câmara Municipal de Pacajá/PA.

_____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Câmara Municipal de Pacajá, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

À Câmara Municipal de Pacajá

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (**razão social da empresa**) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(representante do licitante), inscrita no CNPJ no _____,
doravante denominado (☐ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara,
sob as penas da lei que:

- () Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial 004/2019 pelo período de vigência do contrato;
- () Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial 004/2019;
- () Que tem condições de fornecer imediatamente os produtos objetos deste Pregão Presencial 004/2019;
- () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial 004/2019;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- () Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.-



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, E A EMPRESA (Nome da Empresa), PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMIONETE L200 TRITON DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Pelo presente instrumento de contrato, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ N.º **34.682.344/0001-40**, COM SEDE NESTA CIDADE À AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 65, BAIRRO NOVO HORIZONTE – PACAJÁ/PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PRESIDENTE O SR. EDSON COSTA DA SILVA, PORTADOR DO RG N.º. 6856377–SSP/PA. E CPF N.º. 271.118.652-00**, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ____/____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...n.º., órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF n.º. ____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de Peças de Reposição com fornecimento de Peças Genuínas, Originais ou Similares e Mão de Obra Especializada na Prestação de Serviço Preventivo e Corretivo do Veículo, para atender as necessidades do Veículo Camionete L200 TRITON da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial n.º 004/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS OU SIMILARES E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMIONETE L200 TRITON DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS, tendo como base o processo administrativo n.º 0072019/2019.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial n.º 004//2019 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com execução indireta, observando o que consta do processo n.º



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0072019/2019, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VI) Emitir as requisições de fornecimento assinadas por servidor indicado pela Câmara Municipal e previamente informado à Contratada;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- IV) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- V) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- VII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, fornecendo os produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- XIV) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição.
- XVI) Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelo fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total estimado de R\$..... (.....), conforme planilha de preços abaixo.

Item	LOTE 01 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO			VALOR	VALOR
	Espec.	Quant	Descrição	UNIT.	TOTAL
01	Und	12	Partilha freio dianteiro		
02	Und	12	Sapata freio traseiro		
03	Und	12	Disco freio dianteiro		
04	Und	12	Tambor freio traseiro		
05	Und	12	Cilindro Roda traseira		
06	Und	12	LG Mola sapata freio		
07	Und	6	Reparo pinça freio com pistão		
08	Und	6	Mola pastilha freio		
09	Und	6	Cilindro mestre freio		
10	Und	6	Cilindro mestre embreagem		
11	Kit	6	Kit embreagem		
12	Und	6	Regulador freio traseiro		
13	Und	6	Amortecedor dianteiro		
14	Und	6	Amortecedor traseiro		
15	Und	6	Coifa junta homocinetica L/roda		
16	Und	6	Coifa junta homocinetica L/cambio		
17	Und	6	Semi eixo (junta homocinetica)		
18	Und	6	Terminal direção L/E		
19	Und	6	Terminal direção L/DP		
20	Und	12	Pivô inferior		
21	Und	12	Pivô Superior		
22	Und	12	Terminal Axial		
23	Und	12	Bucha bandeija superior		
24	Und	12	Bucha bandeija inferior		
25	Und	12	Prisoneiro roda dianteira/tras		
26	Und	6	Cubo dianteiro (Rolamento)		
27	Und	6	Rolamento roda traseira		
28	Und	6	Retentor roda dianteira		
29	Und	6	Retentor roda traseira		
30	Und	12	Cruzeta cardan dianteiro		
31	Und	12	Cruzeta cardan traseiro		
32	Und	6	Rolamento cardan		
33	Und	12	Bucha jumelo		
34	Und	12	Bucha amortecedor		
35	Und	108	Óleo lubrificante motor		
36	Und	12	Filtro combustível		
37	Und	12	Filtro de Ar motor		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

38	Und	12	Filtro Ar cabine		
39	Und	6	Óleo diferencial		
40	Und	6	Óleo cambio		
41	Und	24	Pneus 265/70/16		

			LOTE 02 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	Und.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO		
01	01h	80	Mão de obra especializada – Reposição de peças		

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO:

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato, por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara Municipal de Pacajá, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.4 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.5- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.2- os valores dos produtos deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado das partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

010100 –Poder Legislativo – Câmara Municipal;
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3390.30.00- Material de consumo;
3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 004/2019 será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacajá-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pacajá/PA, _____ de _____ 2019.

Câmara Municipal de Pacajá/PA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

2) _____